

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 1561/18. Concorrência Pública: 08/18. Edital: 62/18. Considerando que o contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros na Cidade de Pirassununga-SP, não se encontra mais vigente. Considerando que a Administração Municipal não possui estrutura para fornecer este tipo de serviço. Considerando que tal prestação de serviço é de extrema importância e necessário para que a população possa se locomover em toda área urbana do Município, até seu local de trabalho, até os postos de saúde para atendimento médico e outros locais. Considerando que sem a concessão do serviço de transporte público urbano muito provavelmente surgirão os transportes clandestinos com preços abusivos e sem qualidade. Sendo assim, a fim de se evitar transtornos a população Pirassununguense, bem como, a Administração Municipal, bem como, com o intuito em fornecer um transporte adequado com qualidade e regulamentação, elaboramos estudos na atual rede de transporte público que encontra-se funcionando em nosso Município o que resultou no conteúdo do material que segue em anexo ao respectivo protocolo administrativo, para que se possa elaborar o processo licitatório da Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros na Cidade de Pirassununga. Pirassununga, 27 de abril de 2018. Antonio Carlos Felix dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento.